



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

EDITAL PPGDN Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS – PPGDN, COM BASE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2024 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

O Programa de Pós-Graduação em Desastres Naturais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna público o lançamento do presente processo seletivo interno simplificado para seleção de 02 (dois) bolsistas de mestrado para indicação para o Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024 Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional.

A indicação dos bolsistas selecionados está condicionada à aprovação da proposta do PPGDN submetida à FAPESC no âmbito do referido edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

Selecionar 02 (dois) mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Desastres Naturais - PPGDN, 01 (um) mestrando da turma de 2023 e um (01) mestrando da turma de 2024 do PPGDN, para indicação a duas bolsas de mestrado previstas no âmbito do Edital de Chamada Pública Nº 61/2024 da FAPESC. Essa chamanda pública visa contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI do estado de Santa Catarina e para a solução de problemas da sociedade catarinense, atendendo especificamente as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local em áreas relacionadas à área de concentração do PPGDN. Caso não haja candidatos inscritos ou selecionados em uma das duas turmas, um candidato selecionado na outra turma de mestrandos poderá ser indicado à segunda bolsa.

1.2. Objetivos específicos

- a) Desenvolver dos ecossistemas locais ciência, tecnologia e inovação;
- b) Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

em Desastres Naturais do Estado;

- c) Formar de recursos humanos a nível de mestrado profissional;
- d) Desenvolver científica e tecnicamente as regiões de Santa Catarina de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
- e) Promover as condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam de forma permanente com o aprimoramento científico em áreas prioritárias;
- f) Produzir e sistematizar conhecimentos em áreas prioritárias relacionadas à área de concentração do PPGDN, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais; e
- g) Otimizar do potencial de produção científica nas áreas prioritárias relacionadas à área de concentração do PPGDN, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse em pesquisa nas mesmas, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE PELA FAPESC DA PROPOSTA DO PROJETO PESQUISA E DE CANDIDATURA À BOLSA

2.1 Do Orientador do candidato à bolsa

a) Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ou Web of Science ativo.

2.2 Do projeto de pesquisa

a) os bolsistas beneficiados pelo Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024 se compromete a entregar ao final da vigência da bolsa 01 (uma) dissertação de mestrado (bolsista turma de 2023) e relatório de pesquisa com resultados preliminares consistentes, Exame de Qualificação realizado, cronograma de finalização da pesquisa adequado e previsão de defesa em horizonte compatível com a dedicação ao mestrado proporcionada pelo benefício obtido pela outorga de bolsa (bolsista turma de 2024) e;

b) os bolsistas beneficiados deverão comprovar, preferencialmente, ao final da vigência da bolsa, a produção de, pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais), com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO – CI Web of Science); ou 2 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

3. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo simplificado para seleção de candidato à bolsa é o seguinte:

Atividades	Datas
Lançamento do processo interno de seleção	23/12/2024
Recebimento de Inscrição do candidato PPGDN	06/01/2025 a 13/01/2025
Seleção de candidatos	14 a 17/01/2025
Divulgação do resultado da seleção	Até 20/01/2025
Indicação dos bolsistas pelo PPGDN e anexação da documentação na Plataforma da FAPESC para implementação da bolsa a partir de março de 2025	Até 10/02/2025*

*caso a proposta do programa seja aprovado no edital 61/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal de bolsa é de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para bolsa de mestrado. Os valores para implementação da bolsa serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5. ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA À BOLSA

5.1. Os critérios de elegibilidade da candidatura e seleção dos bolsistas são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado no PPGDN;
- b) ter plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa/ CTI & I do PPGDN, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso;
- c) o projeto do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

- mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes com registro de ORCID;
 - e) ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
 - f) residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
 - g) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
 - f) dedicar 30 horas às atividades acadêmicas no mestrado e desenvolvimento do projeto de pesquisa;
 - h) preferencialmente, não possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional, estatutário), exceto quando tratar-se de até 10 (dez) horas semanais em atividades profissionais mediante anuência do orientador declarando compatibilidade de carga horária;
 - i) preferencialmente não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
 - j) não acumular qualquer tipo de bolsa financiadas por recursos públicos.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1. O candidato à bolsa de mestrado deverão apresentar no momento da inscrição a seguinte documentação:

- a) Atestado de matrícula no PPGDN atualizado;
- b) **resumo do projeto de pesquisa**, descrevendo, sucintamente: título, objetivos geral e específicos, metodologia; produto que pretende desenvolver e o respectivo impacto esperado, potencial de abrangência dos resultados e **avaliação do orientador sobre o andamento das etapas do projeto de pesquisa e desenvolvimento do mestrado**, devidamente assinada por ambos (Anexo I). O candidato deverá preencher o anexo II com o resumo do projeto e enviá-lo ao seu orientador solicitando à ele o preenchimento a ficha avaliativa do projeto e posterior envio do documento para o PPGDN por email (ppgdn@contato.ufsc.br), durante o período previsto para inscrição na seleção;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Currículo atualizado na Plataforma Lattes com ORCID (*atualizado no momento da inscrição na seleção interna*);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

- e) Documentos de identidade (Cópia de documento de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Título de Eleitor);
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo três meses) no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do candidato. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- g) Termo de compromisso de Bolsa Fapesc (Anexo II);
- h) Plano de Trabalho do projeto de pesquisa proposto vinculado a um projeto de CT&I de algum docente do programa, conforme modelo específico da FAPESC (Anexo III). O plano deve contemplar o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU). Conforme previsto no Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024, O Plano de Trabalho deverá conter como resultados esperados: (i) a entrega ao final da bolsa de uma dissertação de mestrado defendida e aprovada; (ii) a realização de um seminário sobre os resultados de sua pesquisa; e (iii) a entrega ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, de produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI - Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
- i) Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo IV, e de inexistência de vínculo empregatício ou vínculo com carga horária compatível para realização das atividades relacionadas ao programa (no âmbito do PPGDN tratar-se de até 20 (vinte) horas semanais em atividades profissionais com anuência do orientador e do Colegiado do Curso, declarando compatibilidade de carga horária).
- j) Declaração de não ser aposentado (a) ou situação equiparada (ANEXO V);
- k) Declaração de não acumulação de bolsa, conforme (Anexo VI);
- l) Declaração de não inadimplência com a FAPESC, conforme Anexo VII;
- m) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do candidato, informando número da agência e da conta bancária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

6.2. O envio da documentação incompleta ou o preenchimento incorreto dos documentos solicitados implicará na eliminação do candidato da seleção.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão ser enviados no **formato PDF**, nomeados de acordo com o tipo de documento agrupados em um pasta e enviados em **um único arquivo ZIP** para o email: ppgdn@contato.ufsc.br com cópia para o email coordenacao.ppgdn@contato.ufsc.br

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Atendidos os requisitos de elegibilidade indicado no item 5 deste edital, os candidatos serão avaliados com base na média simples entre:

- a) a nota de classificação geral no processo seletivo de ingresso no mestrado;
- b) o índice de aproveitamento em disciplinas¹;
- c) a pontuação total da avaliação das etapas do projeto de pesquisa realizada pelo orientador (Anexo I), convertida para uma escala de 0 a 10 pontos.

7.2. A classificação final dos candidatos levará em consideração: a média calculada conforme o item 6.1; a inexistência de vínculo remunerado dos candidatos (empregatício, funcional, estatutário) ou de vínculo de até 20h semanais; a condição de não aposentadoria ou situação equiparada dos candidatos e a maior disponibilidade de carga horária para dedicação ao mestrado (30h).

7.3. Poderão ser classificados até 3 candidatos em cada turma, a critério da comissão de avaliação.

8. VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS, IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Os dois candidatos selecionados serão indicados pela coordenação do PPGDN, no prazo indicado no cronograma (item 2), às 2 (duas) bolsas previstas para o programa no Edital FAPESC Nº 61/2024, anexando na Plataforma da FAPESC a documentação pertinente exigida no referido edital.

8.2 Os Planos de Trabalho dos bolsistas indicados pelo PPGDN serão avaliados pela FAPESC,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

que decidirá da vinculação ou não vinculação do (a) bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital FAPESC Nº 61/2024 e a correlação com as demandas dos ecossistemas de CT&I do Estado de Santa Catarina e as diretrizes do Governo Estadual.

- 8.3 Caso os bolsistas sejam vinculados, o início da vigência das bolsas está previsto para março de 2025, após o cadastramento dos bolsistas no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso do mestrando assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema;
- 8.4 A cota de cada bolsa poderá ser substituída em até 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente.
- 8.5 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.
- 8.6 O prazo de vigência da bolsa do será de 12 meses, prorrogável por até 12 meses, mediante solicitação ao PPGDN no prazo de 60 dias antes do término previsto para término da bolsa.
- 8.7 A possível prorrogação da bolsa poderá ocorrer somente após avaliação pelo PPGDN do andamento da pesquisa e dos resultados obtidos pelo mestrando, acompanhado de parecer do orientador.

9. ACOMPANHAMENTO

- a. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPGDN deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.
- b. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos parciais a cada 06 (seis) meses e relatório técnico final, no modelo específico disponibilizado pela FAPESC, com parecer do orientador e da coordenação do programa. Os relatórios deverão enviados pela coordenação do PPGDN para a FAPESC até 10 dias subsequentes a data prevista para a entrega.
- c. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

- d. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada critério da FAPESC.
- e. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 A suspensão da bolsa por motivo justificado é regulamentada pelo disposto no item 13.1 do Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024.

10.2. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo orientador por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC, por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGDN. Neste ofício deverá constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento. As bolsas implementada podem se canceladas em qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentalmente por ofício pelo (a) orientador (a);
- b) Comprovação de qualquer fato ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) Por solicitação do (a) bolsista;
- d) Afastamento das atividades do projeto superior a 30 dias, com exceção ao previsto no item 13.1.1 b e c do do Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024 e;
- e) Por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição para a presente seleção de bolsistas implica em conhecimento prévio pelos candidatos das disposições do do Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024 quanto à prestação de contas; propriedade intelectual; divulgação científica e comunicação social e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Email: ppgdn@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-35 15

demais disposições que envolvem as responsabilidades dos candidatos a serem beneficiados pelo referido edital.

11.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo do processo seletivo interno de seleção de candidatos para a Chamada Pública FAPESC N.º 61/2024 podem ser obtidos diretamente no PPGDN, pelos e-mails ppgdn@contato.ufsc.br e coordenacao.ppgdn@contato.ufsc.br.

Florianópolis (SC), 20 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Janete Josina de Abreu
Coordenadora do PPGDN/UFSC

ANEXO I

Projeto de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato:

Turma:

Nome do orientador:

2. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA (máximo de 300 palavras).

3. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O ANDAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MESTRADO (assinale a pontuação correspondente para cada item e indique a pontuação parcial e total)

Etapas do projeto de pesquisa e desenvolvimento do mestrado				Pontos
1. Elaboração do projeto de pesquisa:	Elaboração total (10)	Elaboração parcial (5)		
2. Submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética:	(10) submetido e aprovado (5) submetido e em análise (3) Submetido e com pendências	(5) não submetido	(10) não aplica-se ao método de pesquisa	
3. Elaboração de cronograma de trabalho/atividades com seu orientador:	(10) sim	(5) não		
4. Situação da qualificação do projeto:	(10) Qualificado	(5) Previsão de Qualificação Data:		
5. Coleta de dados:	(10) concluída	(5) em andamento	(0) não iniciada	
6. Análise de dados:	(10) concluída	(5) em andamento	(0) não iniciada	
7. Elaboração do texto final da pesquisa:	(10) em fase de conclusão	(5) em andamento	(0) não iniciada	
8. Abrangência impacto do produto técnico-tecnológico previsto	(10) impacto nacional	(5) impacto regional e/ou local		
9. Disponibilidade de carga horária para dedicação ao mestrado	(10) 30 horas	(5) 20 horas	(5) Menos de 20h	
10. Atendimento de requisitos para defesa do trabalho de conclusão do mestrado	(10) atendeu os requisitos de: 1. estágio profissional obrigatório; 2. atividades para complementação curricular; 3. submissão/publicação de artigos sobre o tema da pesquisa)	(7) atendeu a 2 (dois) requisitos	(3) atendeu a 1(um) dos requisitos	(0) não atendeu nenhum dos 3 requisitos indicados
PONTUAÇÃO TOTAL				

Nome e assinatura do (a) orientador (a): _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: **xxxx/2024**

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina singularmente ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1. DEFINIÇÕES

- Bolsista: pessoa física aprovada na Chamada Pública **61/2024**, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- Coordenador do Bolsista: Profissional indicado pela instituição para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- Supervisor do Bolsista: Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- Instituição: Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.
- FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2. DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço Residencial (logradouro, número e complemento):	

Bairro:	CEP:	Cidade:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência em Santa Catarina:			
Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:	Município:		
Banco do Brasil — Agência:	Conta Corrente:		

3. DO COORDENADOR

Nome:			
CPF:			
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:	
Endereço Comercial (logradouro, n.º e complemento):			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
E-mail:			
Nome da Entidade de vínculo:			
Nome do Supervisor do Bolsista:			

4. DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: MESTRADO	
Valor da Bolsa: R\$ 2.177,49	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- d. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- g. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- h. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- j. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- l. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e,
- m. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- a. Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c. Assinar com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- d. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- e. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- f. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- g. É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico, ou Chamada Pública.
- h. Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais;
- i. Comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;

- j. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- k. Orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- l. Comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- m. Prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- n. Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- o. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente; e,
- p. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- a. Conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b. Adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c. Colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- d. Informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- e. Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e,
- f. Colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a. Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c. Acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e,
- d. Realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1** A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.
- 10.2** O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.
- 10.3** Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.
- 10.4** O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- 10.5** Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas

- 10.6** Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.
- 10.7** O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.

11.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a)** Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b)** Participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c)** Considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

11.2.1 Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

11.2.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2, c.

Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.3 A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

11.4 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a)** Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o coordenador do projeto ou o supervisor de órgão, ou empresa responsável pela execução do projeto;
- b)** Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c)** Por solicitação do bolsista;
- d)** Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e,
- e)** Demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

11.5 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

11.6 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

11.7 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12. DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou caso haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.

12.2 A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.

12.3 Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que respeitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

13. DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) Dolo ou má-fé contra o erário;
- b) Recebimento indevido;
- c) Solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) Descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) Prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.2 Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

13.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

13.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

14.3 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.

14.4 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

14.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

14.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico

14.7

comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1** Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- 15.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- 15.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 15.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 15.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- 15.6** Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- 15.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.
- 15.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- 16.1** Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 16.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 16.3** Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se

enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

- 16.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- 16.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- 17.2** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- 17.3** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- 17.4** O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- 17.5** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2025

_____ Bolsista	_____ Coordenador(a)
_____ FAPESC	_____ Supervisor(a)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECÍFICO DO PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL¹

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Nome do Bolsista:	
Título do Projeto:	
Objetivo da pesquisa:	

2. DO PLANO DE TRABALHO

Resumo do Plano de Trabalho:

3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS/ONU) RELACIONADOS AO PROJETO:

ODS/ONU	Descrição

4. CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DA SOCIEDADE CATARINENSE/BRASILEIRA, ESPECIFICAMENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO, DO SETOR PRODUTIVO E DA COMUNIDADE LOCAL COM O INTUITO DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO CT&I NO ESTADO DE SC:

--

1 – Os bolsistas selecionados deverão encaminhar, para a indicação à bolsa, o Plano de Trabalho no modelo específico a ser disponibilizado pela FAPESC.

5. DAS ETAPAS E METAS (por trimestre ou semestre)

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período:	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Especificos		

Título da Etapa 2:		
Período:	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Especificos		

Título da Etapa 3:		
Período:	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Especificos		

Título da Etapa 4:		
Período:	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Especificos		

Título da Etapa 5:		
Período:	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Especificos		

Título da Etapa 6:		
Período:	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Especificos		

7. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços esperados.	
4.2 Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertação)*	
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previstas estabelecidas na Política de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.

8. CRONOGRAMA DE DISPONIBILIDADE DE 30 HORAS SEMANAIS ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA (COMPATÍVEIS COM EVENTUAL CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E ACADÊMICAS)

Discriminar no quadro abaixo como será cumprida a carga horária de 30 horas semanais (indique o horário de início e término e o local onde as atividades serão desenvolvidas)

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Horário: Presencial?	Horário: Presencial?	Horário: Presencial?	Horário: Presencial?	Horário: Presencial?

Florianópolis, de janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Orientador

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ Declaro que disponho de 30 (trinta) horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 61/2024 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina — Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e que:

- não possuo vínculo de qualquer natureza
- possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária de ____ horas compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorizagdo do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduagéo)

Florianópolis, de janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Orientador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____, declaro NÃO SOU APOSENTADO (A) E QUE NÃO ESTOU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA.

Florianópolis, de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que **NÃO ACUMULO BOLSAS**, conforme exigência do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 61/2024 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLÊNCIA COM FAPESC

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que NÃO ESTOU INADIMPLENTE COM A FAPESC, conforme exigência do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 61/2024 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Bolsista